
12. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Tratamento de determinações e recomendações do TCU

O OCI não teve conhecimento de determinações e recomendações advindas do TCU no exercício de 2016, exceto das recomendações constantes da TC 028.038/2015-8, referente ao exercício de 2014. Quanto a estas determinações este OCI fez constar no Plano Anual de Auditoria 2017 (Publicado no Portal da Transparência desta UPC) o monitoramento do cumprimento dessas recomendações.

Tratamento de recomendações do órgão de controle interno

O controle interno desta UPC além das atividades de auditoria interna, também exerce a atividade de análise das contas partidárias e de campanha dos partidos e candidatos, portanto em ano eleitoral como foi o exercício de 2016, a unidade de controle interno focou toda a sua força de trabalho para a análise das contas, razão pela qual executou apenas duas auditorias, cujos relatórios somente serão apresentados à UPC no exercício de 2017. Não houve, portanto, recomendações da OCI para o exercício de 2016.

Ainda não há nesta UPC área específica, sistema informatizado, etc. para tratamento das recomendações do OCI. Quando apresentadas nos relatórios de auditorias são adotadas em sua totalidade.

Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao erário

Não houve no exercício 2016 ilícitos administrativos causadores de danos ao Erário e, igualmente, não houve instauração de Tomada de Conta Especial.

Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o art. 5º da Lei 8.666/1993

Informação nº 2565 - TRE/PRE/DG/SAF/CFC

Informo a observação das disposições do art. 5º da Lei 8.666/93 quanto ao cronograma nos pagamentos das obrigações contraídas em decorrência da contratação de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, atendendo a ordem cronológica de recebimento da documentação necessária.

As informações acima foram prestadas pela servidora Natália Camillo de Lelles, Coordenadora de Finanças e Contabilidade.

Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento

Informação 2637/ 2017 - TRE/PRE/DG/SAF/GAB/SAF

Nos termos do disposto na Portaria n.º 23/2017 TRE/PRE/DG/GABDG, que detalha os conteúdos gerais e específicos das peças que integrarão o Processo de Contas Ordinárias do Exercício Financeiro 2016, precipuamente no que tange às especificações constantes no art. 2º, inciso I, que versam particularmente sobre as informações privativas desta Secretaria, informo que o quadro que trata das "INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DOS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM EMPRESAS BENEFICIADAS PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO" resta PREJUDICADO, uma vez que não existem casos incidentes nesta ocorrência.

As informações acima foram prestadas pelo servidor Sérgio Roberto da Silva, Secretário de Administração e Finanças.

Informações sobre ações de publicidade e propaganda

Quadro 72 - Despesas com publicidade

Publicidade	Programa/Ação orçamentária	Valores empenhados	Valores pagos
Institucional	02131057025490054	45.866,00	45.866,00
Legal	-	-	-
Mercadológica	-	-	-
Utilidade pública	-	-	-

Fonte: Tesouro Gerencial

PARECER OU RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

a) Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados a processos relevantes;

Em que pese ainda não esteja formalmente implementada neste Regional a gestão de riscos, os atuais controles internos administrativos, em suas três linhas de defesa, têm sido eficazes em identificar, evitar e corrigir de falhas e irregularidades, bem como minimizar riscos relacionados aos processos relevantes, sobretudo o processo eleitoral.

b) A avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis;

Até o presente exercício, a avaliação prevista neste item não constou no PAA da unidade de Auditoria Interna. Porém será incluído no PAA de 2018.

c) Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna;

Tão logo a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – TRE/MS toma conhecimento dos Relatórios de Auditoria determina, em especial no tocante aos “achados” e suas “recomendações”, a adoção das medidas cabíveis para implementar todas as recomendações apontadas pela equipe de auditoria interna.

Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;

Embora este Regional ainda não disponha de sistema próprio de monitoramento, adota a sistemática de incluir no PAA – Plano de Auditoria Anual o monitoramento das recomendações apontadas nas auditorias realizadas no exercício anterior.

Demonstração da execução do plano de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade;

1 – Quanto ao Plano Anual de Auditoria

Em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2016 (Processo SEI nº 000200150.2015.6.12.8000), com o objetivo de estabelecer o cronograma das auditorias a serem realizadas no âmbito deste Regional, compreendendo o planejamento, execução, elaboração de relatórios, apresentação de sugestões de aprimoramento e o controle das atividades desenvolvidas.